

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 12227/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3191/2015, de 30 de dezembro de 2015.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 1.872.891,83 (um milhão, oitocentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e oitenta e três centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 18 DE MARÇO DE 2016.

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 12227/2016 **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

CÓDIGOS VALORES (R\$) PROGRAMA DE COMPENSADO/ ÓRGÃO/UNIDADE SUPLEMENTADO **DESPESA** FT TRABALHO CANCELADO 13.122.0001.2740 4141 - FAN 31901303 84.000,00 202 4141 - FAN 13.122.0001.2740 33903600 100.000,00 1052 - NELTUR 27.813.0017.2063 33903900 100 22.648,00 1051 - EMUSA 1051 - EMUSA 04.122.0001.2737 15.451.0001.2725 44905200 44905100 108 108 1.204.326,83 13.122.0001.2740 4141 - FAN 33903900 184.000,00 202 1000 - SEXEC 10 306 0005 1205 33903000 100 2 648 00 10.306.0005.1205 15.452.0010.1040 1000 - SEXEC 1051 - EMUSA 100 20.000,00 44905100 108 682 196 86 1051 - EMUSA 17.451.0010.1053 33903900 116.924,82 108 17.452.0010.1050 44905100 17.541.0010.1042 44905100 44905100 1051 - EMUSA 108 522.129.97 1051 - EMUSA 26.782.0011.1059 44905100 108 153.597,00 1051 - EMUSA 28.846.0900.0924 33909200 108 19.768.80 1051 - EMUSA TOTAL GERAL 28.846.0900.0924 44909200 108 1.872.891,83 1.872.891.83

FONTE 100 - RECURSOS ORDINÁRIOS

FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 202 - RECURSOS DE CONVÊNIOS DIVERSOS

Considera exonerada, a pedido, a contar de 14/03/2016, AYCRAM SANTOS OLIVEIRA do cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda (Portaria nº 310/2016).

Considera exonerada, a contar de 14/03/2016, RAQUEL NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 311/2016).

Considera nomeada, a contar de 14/03/2016, RAQUEL NASCIMENTO GONÇALVES DA SILVA para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Aycram Santos Oliveira, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 312/2016).

Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/03/2016, CRISÓSTIMO LUIZ PEDRO IVO do cargo de Assessor C, CC-3, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de - SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos (Portaria nº 313/2016).

Considera nomeado, a contar de 01/03/2016, **BRUNO PIMENTA HERMIDA** para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Superintendência de Terminais e Estacionamentos de Niterói – SUTEN, da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, em vaga da exoneração de Crisóstimo Luiz Pedro Ivo, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 314/2016).

Considera exonerada, a contar de 01/03/2016, LARISSA DE ARAUJO MASULLO do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 315/2016).

Considera nomeada, a contar de 01/03/2016, LARISSA DE ARAÚJO MASULLO para exercer o cargo de Diretor, DG, da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga da exoneração de Edval Medrado Martins Filho, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 316/2016).

Torna insubsistente a Portaria nº 307/2016, publicada em 17 de março de 2016 (Portaria nº 317/2016).

Considera nomeado, a contar de 01 de março de 2016, **DANIEL PALMEIRA FRANCO** para exercer o de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga pelo Decreto nº 12210/2016, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 318/2016).

Considera nomeado, a contar de 01 de marco de 2016, MICHEL VEIGA LAHMEYER para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga pelo Decreto nº 12210/2016, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 319/2016).

era nomeado, a contar de 01 de março de 2016, WELLINGTON DA CONCEIÇÃO RODRIGUES para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga pelo Decreto nº 12210/2016, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09 (Portaria nº 320/2016).

Despachos do Prefeito Processo nº180/311, 312 e 313/16 e 180/1625 e 1626/15- Autorizo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos do Secretário

Revisão de Incorporação- Indeferido

Adicional- Deferido 20/564/16

20/560/16

20/567/16

20/20/16 20/559/16

Abono Permanência- Indeferido

Abono Permanência- Deferido

20/671/16



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito Portaria SMU/SSTT nº 114, de 11 de março de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da

Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento religioso PROCISSÃO DO SENHOR MORTO, conforme Processo nº 530/000427/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

vercuios e pedestres, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Jornalista Alberto Francisco Torres, sentido Ingá, Rua Lopes Trovão, Rua Cel. Moreira Cesar, Rua Otávio Carneiro, retornando à Rua Jornalista Alberto Francisco Torres até a Paróquia de São Judas Tadeus, no bairro Icaraí, das 18:00 H às 22:00 H, no dia 23/03/2016 (sexta-feira). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 116, de 14 de março de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento SHOW DE PAGODE PARA A COMUNIDADE, conforme Processo nº 530/005743/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Trav. São José, no trecho compreendido entre a rotatória e o nº 650, no bairro Fonseca, das 12:00 H às 22:00 H do dia 12/03/2016 (sábado).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo à data e

horários mencionado no artigo anterior, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 117, de 15 de março de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento PROCISSÃO DE NOSSA SENHORA DE NAZARETH, conforme Processo nº 530/005870/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Av. Des. Nestor Rodrigues Perlingeiro, a partir do nº 809, Rua Portugal, Estrada da Florália, Rua Pastor José Gomes e Rua Central, a partir da Praça do Caramujo até a Igreja Matriz da Paráquida de N. S. de Nazareth, no bairro Caramujo, das 07:00 H às 12:00 H do dia 20/03/2016

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 118, de 15 de março de 2016. O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria **Municipal de Urbanismo e Mobilidade**, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de verculos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento PROCISSÃO DE SÃO JOSÉ, conforme Processo

nº 530/005701/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Dr. Cornélio de Melo Júnior, Rua Dr. Salomão Vergueiro da Cruz e Avenida Conselheiro Paulo de Mello Kalle até a Igreja Matriz de São José, no bairro Piratininga, das 18:00 H às 21:00 H do dia 19/03/2016 (sábado).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 120, de 16 de março de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria

Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento XXIII FESTA DE ANIVERSÁRIO DA AEN, conforme Processo nº 530/005276/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres:

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Rua Tamoios, no trecho compreendido entre as Ruas Goitacases e Araribóia, no bairro São Francisco, das 17:00 H às 23:00 H do dia 19/03/2016 (sábado).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 121, de 16 de março de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e;



prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento PROCISSÃO DE RAMOS, conforme Processo nº 530/005895/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua José Bonifácio, Rua Guilherme Briggs e a Av. Visconde do Rio Branco, no trecho compreendido entre a Rua Guilherme Briggs e a Rua Gal Osório, no bairro Centro, das 08:00 H às 11:00 H do dia 20/03/2016 (domingo).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 122, de 16 de março de 2016.

Portaria SMU/SS1 nº 122, de 16 de março de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento DOMINGO DE RAMOS, conforme Processo nº

470/000019/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Gal Castrioto, a partir da Rua Guimarães Júnior, Rua Galvão e Av. Luis Palmier, no bairro Centro, das 08:00 H às 12:00 H do dia 20/03/2016 (domingo).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 123, de 16 de março de 2016.

Portaria SMU/SST nº 123, de 16 de março de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposito na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita po inciso VI da porma mencionada na inicial:

prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;
Considerando a realização do evento PROCISSÃO DE NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO, conforme Processo nº 530/005699/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres; **RESOLVE**:

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos da Rua Álvares de Azevedo, no trecho compreendido entre a Av. Roberto Silveira e a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, no bairro Icaraí, das 08:00 H às 10:00 H, no dia 20/03/2016 (domingo). Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 124, de 16 de março de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veiculos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento PROCISSÃO DE NOSSA SENHORA DO SGBRADO CORAÇÃO, conforme Processo nº 530/005450/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Art. 1º Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos das ruas Dr. Paulo Alves, Tiradentes, Visconde de Morais e Presidente Pedreira, nos bairros Ingá e Icaraí, das 09:00

H às 11:00 H, no día 20/03/2016 (domingo).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 125, de 16 de março de 2016.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 1.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento PROCISSÃO DE RAMOS DA PARÓQUIA DE

NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, conforme Processo nº 530/005589/2016, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestres;

Autorizar a interdição parcial ao tráfego de veículos das ruas Dr. Mário Neves, Dr. Mário Tinoco, e Rua Nossa Senhora da Conceição até a Rua Cruzeiro, no bairro Ilha da

Conceição, das 08:00 H às 11:00 H, no dia 20/03/2016 (domingo).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Despachos do Secretário

Comércio ambulante

Processo n.º 130000682/2016 - DEFERIDO: Processo n.º 130000717/2016 – DEFERIDO; Processo n.º 130000725/2016 – DEFERIDO; Processo n.º 130000636/2016 - INDEFERIDO Processo n.º 130000630/2016 – INDEFERIDO; Processo n.º 130000684/2016 – INDEFERIDO; Processo n.º 130000687/2016 – INDEFERIDO; Processo n.º 130000697/2016 - INDEFERIDO Processo n.º 130000704/2016 – INDEFERIDO, Processo n.º 130000728/2016 – INDEFERIDO, Processo n.º 130000728/2016 – INDEFERIDO, Processo n.º 130000741/2016 – INDEFERIDO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DESPACHO DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 10/2016

Atualização dos Fiscais no Contrato nº 04/2015



PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa ENGEBIO LTDA. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores Marcelo Serieiro Serra, matrícula nº 1242247-3, Valdir Fernandes de Araujo, matrícula nº 240323-1 e Manoel Jorge Nunes

da Rosa, matrícula nº 224341-5, do processo administrativo nº 040/01153/2015.

PORTARIA Nº 11/2016

Atualização dos Fiscais no Termo de Contrato de Locação nº 01/2014.

PARTIES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria d Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa AUTO ÔNIBUS BRASILIA LTDA. Ficam designados como fiscais do co ntrato os servidores Marcelo Serieiro Serra, matrícula nº 1242247-3, Gilberto Silva Barreto, matrícula nº 229784-4 e Claudia Neves Saraiva, matrícula nº 1242188-9, do processo administrativo nº 040/07824/2013.

PORTARIA N° 12/2016

Chamamento Público 01/2016- SECONSER

A Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos do Município de Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, com base nas análises elaboradas pela Subsecretária/Diretoria de Iluminação Pública, de acordo com o procedimento previsto no artigo 1º, §4º, do Decreto Federal 8.428, de 2015, publica este COMUNICADO para a apresentação, por eventuais interessados da iniciativa privada, de estudos técnicos e modelagem de projetos de Parceria Público-Privada (PPP) para Modernização, Otimização, Expansão, Operação e Manutenção da Infraestrutura da Rede de Iluminação Pública do Município de Niterói. O Manuterição da filinaestrutura da Rede de filinimação Pública do Município de Niteron. O edital, deste Chamamento Público, está à disposição no site eletrônico www.seconser.niteroi.ri.gov.br ou na sede da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos, localizada na Av. Visconde do Rio Branco, 11 — Ponta D'areia, aplicando-se as regras dispostas no Decreto Federal 8428, de 2015, e o Decreto Municipal 2.682, de 2009, com suas alterações e, naquilo que couber, as demais Leis Municipais e Federais de regência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER TERMO Nº 004/2016

TERMO Nº 004/2016

TERMO DE PATROCINIO que entre si fazem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI E A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER - SMEL,e do outro lado o NITERÓI RUGBY FOOTBALL CLUBE, no valor global de R\$ 40,000.00 (Quarenta mil reais), que se refere a contratação de empresa para a realização do Circuito Brasileiro de Handebol de Areia 2015/2016, que obedece ao processo administrativo Nº230000021/2016, Fundamento: artigo 217, inciso II, Lei Orgânica do município, art 253, Lei Federal 9615, data da assinatura -15/03/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DA FUNDAÇÃO DE ARTE

EXTRATO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002 / 2016

O MUNICÍPO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação de Arte de Niterói, em cumprimento ao Convênio Rede Cultura Viva de Niterói, nº 812085/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará recebendo inscrições, no período de 18/03/2016 a 24/03/2016, para seleção de 30 (trinta) jovens agentes culturais, para a Chamada Pública nº 02/2016 – Cultura Viva Niterói. A Chamada Pública em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações, condições para participação e esclarecimentos necessários estará disponível a partir do dia 18 de março de 2016, no endereço eletrônico <u>www.culturaniteroi.com.br</u>

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL PGM Nº 6, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, nesse ato, as candidatas aprovada no 1º Exame de Seleção para o Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Município de Niterói, abaixo

CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
2ª (final de fila)	350	Isabella Vieira do Nascimento
3ª (final de fila)	28	Bruno Verzani Lima de Almeida
11a(final de fila)	37	Eric da Cruz Kale dos Santos
20a(final de fila)	172	Miguel Eduardo de Azevedo Martins Filho

- 1.1. As candidatas acima arroladas deverão comparecer à apresentação na sede da Procuradoria Geral do Município, na Rua Visconde de Sepetiba, 987, 7º andar, Centro, Niterói, no dia 14 de março de 2016, de 13 às 16 horas, quando terão as informações
- necessárias à sua inserção no Programa de Residência Jurídica.

 1.2. As candidatas deverão comparecer à apresentação portando os seg documentos, na forma do item XV do Edital PGM nº 01, de 18 de dezembro de 2013:
- a) carteira de identidade:
- c) currículo:
- d) número da conta bancária (xerox do cartão do banco)
- e) comprovante de conclusão do Curso de Bacharel em Direito:
- f) 02 (duas) fotos 3x4;
- 1) Uz (duas) fotos 3x4; g) comprovante de vinculação como autônomo, no regime de Previdência Social; h) documento que comprove a regularidade com o serviço militar obrigatório; i) título de eleitor com comprovante da última votação. 1.3. Havendo desinteresse na vaga, as candidatas convocadas deverão manifestar sua

- desistência por escrito, em simples petição dirigida ao Procurador Geral do Município. 1.4. As candidatas convocadas que não tenham interesse em assumir desde logo, mas
- que pretendam solicitar sua reclassificação para o final da listagem poderão fazê-lo, em petição também dirigida ao Procurador Geral do Município.

 1.5. O não comparecimento imotivado implicará desistência da vaga e exclusão do certame, na forma do item X, 1.14, do Edital PGM nº 01, de 18 de dezembro de 2013.

EDITAL PGM N.11, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

D Procurador Geral do Município de Niterói, no uso das suas atribuições, CONVOCA, o candidato aprovado no 4º PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PGM NITERÓI na 5ª colocação, a comparecer à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 7º andar, Centro, Niterói, no dia 16 de março de 2016, de 13:00h às 16:00h, para apresentarem os documentos abaixo relacionados (EDITAL PGM Nº 01 de 2015, Item XII,

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
5 ^a	006-2015	GUILHERME LUCAS DE RESENDE PINTO

- Declaração da Faculdade de Direito, oficial ou reconhecida, de conclusão de 3/5 do curso de Bacharel;
- Certidão de matrícula em Faculdade de Direito (oficial ou reconhecida); Certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- · Histórico escolar atualizado:
- Xerox da carteira demonstrando a inscrição nos quadros de estagiário da OAB/RJ ou protocolo de requerimento da inscrição:
- 2 (duas) fotos 3 x 4;
- Currículo:

Se a Comissão Organizadora verificar irregularidades na documentação apresentada, os candidatos convocados terão até a data da assinatura do contrato (a ser anunciada) para saná-las



RESOLUÇÃO PGM Nº 05, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento das Atividades Teóricas e o procedimento de Avaliação do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral Do Município, conforme anexo da presente resolução.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES TEÓRICAS E O PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDENCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° O Programa de Residência Jurídica terá carga horária semanal de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 5 (cinco) horas de atividades teóricas e 20 (vinte) horas de atividades práticas.

Art. 2º As atividades teóricas compreenderão:

Aulas e Palestras semanais ministradas na Procuradoria Geral do Município: Estudos Dirigidos semanais, realizados sob a supervisão de Procurador do

Município;

III) Congressos e Palestras externas chanceladas pela Procuradoria Geral do

Elaboração de Relatórios das atividades descritas anteriormente, sob a IV)

supervisão e chancela de Procurador do Município.

§1º As aulas e palestras semanais serão ministradas na Procuradoria Geral do Município,

segundo cronograma previamente divulgado pelo Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, e terão duração mínima de 2 horas.

§2º Os alunos-residentes serão designados, segundo escala previamente divulgada, para conduzir o Estudo Dirigido sob a supervisão de Procurador do Município, acerca de tema inerente à advocacia pública, sendo obrigatória a presença dos demais residentes da respectiva Procuradoria Especializada. §3º Fica facultado aos Procuradores-Chefes de Especializadas definirem, em comum

acordo, a realização de estudos dirigidos conjuntos. §4º Após a realização do estudo dirigido, o aluno-residente condutor do estudo deverá elaborar relatório sintético, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a chancela do Procurador Supervisor, que o encaminhará ao Procurador Chefe da respectiva Especializada para posterior envio ao CEJUR, junto com a frequência e avaliação do residente.

\$5º O descumprimento do prazo assinalado no parágrafo anterior importará na perda automática de 1 ponto na avaliação mensal do residente, acrescido sucessivamente de 0,5 (meio ponto) a cada reincidência

DAS AULAS OU PALESTRAS SEMANAIS

DAS AULAS OU PALESTRAS SEMANAIS

Art. 3º As aulas ou palestras semanais serão ministradas em módulos previamente definidos pelo CEJUR, com a presença obrigatória dos alunos-residentes, e ocorrerão preferencialmente às quartas-feiras, no horário de 11h às 13h e, caso não seja possível, em aulas substitutas realizadas às sextas-feiras, no mesmo período.

§1º Não serão computadas, para efeito de desconto na bolsa, as ausências de atividades sar vaco seria computadas, para ereno de descento ha bolsa, as ausencias de anvidades remarcadas em período diferente ao que se refere o parágrafo anterior, prevalecendo, porém, o cômputo para a frequência mínima exigida.

\$29 O comparecimento às aulas e palestras ministradas por Procuradores do Município de Niterói ou professores de notório saber jurídico que satisfaçam os requisitos do

credenciamento será obrigatório. §3º Os alunos-residentes que, injustificadamente, deixarem de comparecer às aulas semanais obrigatórias receberão falta na respectiva data, independentemente da realização de qualquer outra atividade prática.

§4º Os atrasos superiores a 30 minutos nas atividades semanais serão considerados como ausência, para todos os efeitos.

§5º As faltas às atividades teóricas poderão ser abonadas nas seguintes hipótese

I) Até 3 dias no casamento ou celebração de união estável reconhecida em , cartório:

Até 5 dias em caso de nascimento de filho;

III) Até 3 dias no luto em consequência de falecimento do cônjuge ou o, do pai ou mãe, filho ou parente até 4º grau; companhe IV) Doença;

Doação de sangue

Pelo tempo que se fizer necessário quando tiver que comparecer perante a Justica como parte, testemunha ou jurado:

VII) Requisição de Procurador do Município para atividade extraordinária.

§6º O pedido de abono de falta deverá ser requerido ao CEJUR, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ausência à atividade, sob pena de indeferimento sumário.

§7º No caso de impossibilidade extraordinária não contemplada nas hipóteses descritas no §2º, poderá o aluno-residente requerer a compensação das horas teóricas com atividades suplementares, mediante requerimento fundamentado, explicitando as razões que impossibilitaram o comparecimento à atividade.

§8º O Coordenador do CEJUR decidirá, em grau irrecorrível, os pedidos de abono de falta

Art. 4º Os residentes que obtiverem frequência inferior a 75% do módulo ministrado serão automaticamente excluídos do Programa

§1º Ao final de cada módulo o CEJUR divulgará a frequência das aulas teóricas aos rocuradores-Chefes, que darão ciência as residentes de sua Especializada.

§2º Caso se verifique o não atingimento da frequência mínima, os alunos residentes serão imediatamente notificados do desligamento do Programa, facultando-lhes a interposição de recurso com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do desligamento.

§3º O recurso do desligamento será julgado pelo Conselho Gestor da Residência Jurídica, após parecer do Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos

Art. 5º As aulas ou palestras semanais serão ministradas, preferencialmente, por Procuradores do Município de Niterói.

Parágrafo único: No caso de ausência de Procuradores aptos e/ou interessados a ministrarem aula sob o tema selecionado, o Coordenador do Centro de Estudos convidará professores externos, credenciados, com notório saber jurídico.

Art. 6º Os temas relativos a cada módulo serão divulgados aos Procuradores do Município com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da primeira aula, através de comunicação interna e edital afixado na sede da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo de outros meios de comunicação.§1º Os Procuradores que tiverem interesse em ministrar determinado tema deverão se manifestar, no prazo de 5 (cinco) dias, através de memorando interno destinado ao Coordenador do CEJUR, indicando as disciplinas que pretendem ministrar, juntamente com seu currículo acadêmico e profissional.

§2º Não haverá limite de temas para a inscrição referida no parágrafo anterior.



- \S 3º Na hipótese de haver mais de um Procurador interessado em ministrar determinado tema, caberá ao Coordenador do CEJUR definir a questão, segundo os seguintes critérios,
- I) Consenso entre os Procuradores envolvidos;
- II) Prevalência daquele que tiver ministrado menor número de aulas no módulo que se pretende a inscrição; III) Prevalência daquele que tiver diploma, devidamente registrado, de conclusão de
- doutorado, relacionado ao tema proposto; IV) Prevalência daquele que tiver diploma, devidamente registrado, de conclusão de
- mestrado, relacionado ao tema proposto; V) Prevalência daquele que tiver certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas-aula, relacionado ao tema
- proposto;

 VI) antiguidade na carreira de Procurador do Município.

 § 4º Caso subsistam vagas após a convocação, o Coordenador do Centro de Estudos dará preferência, sucessivamente:
- I) Aos Procuradores que já demonstraram interesse tempestivamente;
- II) Aos Procuradores que demonstraram interesse depois de expirado o prazo de convocação;
- III) A Professores externos
- Art. 7º Os alunos-residentes poderão avaliar os professores e palestrantes em formulário sem identificação nominal, segundo os seguintes critérios:
- I) Conhecimento do tema; II) Clareza na exposição;
- III) Importância dos tópicos abordados:
- IV) Distribuição dos tópicos no tempo;
- V) Estimulo à participação dos residentes.
 §1º Os residentes avaliarão, em cada um dos critérios listados, atribuindo o grau de:
- Muito bom (MB), correspondendo a 2,0 pts;
- Bom (B), correspondendo a 1,5 pts; Regular (R), correspondendo a 1,0 pts; HÍ)
- IV) Insatisfatório (I), correspondendo a 0 (zero) pts. §2º As avaliações serão facultativas e sigilosas, servindo apenas para o desenvolvimento
- do programa, sendo vedada a utilização para qualquer outro fim. §3º Os professores e palestrantes terão ciência das avaliações ao término de cada módulo. Do Езтиро Dirigido
- Art. 8º Os alunos-residentes serão designados segundo escala previamente divulgada para conduzir o Estudo Dirigido, sob a supervisão de Procurador do Município, acerca de tema inerente à advocacia pública, com a presença obrigatória dos demais residentes da respectiva Procuradoria Especializada.

 §1º Compete aos Procuradores-Chefes a coordenação dos temas e da escala dos estudos
- dirigidos no âmbito da respectiva Especializada, cabendo, no caso de escala conjunta de Especializadas, a definição em consenso pelos chefes envolvidos. §2º Os estudos dirigidos serão obrigatórios e semanais, aplicando-se, no que couber, o
- disposto no art. 3º, §3º e §4º do presente regulamento. §3º Os requerimentos de abono de faltas e compensação de atividade relativos aos
- estudos dirigidos serão decididos pelos respectivos Procuradores Supervisores, cabendo recurso da decisão de indeferimento ao Coordenador do CEJUR.
- Art. 9 O aluno-residente condutor do estudo deverá elaborar relatório sintético, no prazo de
- 3 (três) dias úteis, para a chancela do Procurador Supervisor, que conterá: I) Identificação do Residente e do Procurador Supervisor;
- II) Data e local do Estudo Dirigido:
- III) Tema proposto;
- IV) Relatório sintético da exposição e dos debates:
- V) Lista de residentes presentes com a respectiva assinatura.

 §1º O relatório será chancelado pelo Procurador Supervisor, que poderá emitir observações que entender pertinentes, e encaminhará ao Procurador Chefe da sua
- §2º O descumprimento do prazo assinalado no parágrafo anterior importará na perda automática de 1 ponto na avaliação mensal do residente, acrescido, sucessivamente, de 0,5 (meio ponto) a cada reincidência.

DAS ATIVIDADES TEÓRICAS SUPLEMENTARES

- Art. 10 As atividades teóricas do Programa de Residência Jurídica poderão ser suplementadas por atividades externas devidamente chanceladas pelo Centro de Estudos Jurídicos da Procuradoria Geral do Município de Niterói.

 Art. 11 Não serão consideradas atividades suplementares para fins de compensação de
- Aulas referentes a cursos preparatórios para concursos públicos;
- II) Carga horária referente a cursos de pós-graduação, mestrado e doutorado;
 III) Palestras temáticas e produções acadêmicas não chanceladas pelo CEJUR;
 IV) Aulas referentes a outros cursos de residência jurídica.
- Parágrafo único: O aluno-residente que pretender a compensação com atividades suplementares poderá apresentar consulta prévia ao CEJUR acerca da atividade que pretende utilizar para a compensação, ficando suspensos todos os prazos até a efetiva resposta à consulta formulada.

 Das Avaliações do Procurador Supervisor do Programa

- Art. 12 Sem prejuizo da frequência obrigatória às atividades teóricas, o Residente será avaliado pelo seu desempenho nas atividades práticas conforme os seguintes critérios:
- Participação;
- Iniciativa; Capacidade de aprendizado;
- Aceitação de responsabilidades; Pontualidade e frequência; Cumprimento das normas internas; IV)
- V) VI)
- Relacionamento com os seus superiores; Relacionamento com os colegas. VII)
- §1º O Procurador Supervisor avaliará o residente, em cada um dos critérios listados, atribuindo o grau de:
- Muito bom (MB), correspondendo a 1,25 pts;
- Bom (B), correspondendo a 1,00 pts; Regular (R), correspondendo a 0,5 pts;
- VIII) insatisfatório (I), correspondendo a 0 (zero) pts; §2º Fica facultado ao Procurador Supervisor fazer apontamentos e observações sobre o desempenho do Residente, sendo obrigatória a justificativa, contudo, no caso de atribuição
- de grau regular ou insatisfatório a qualquer um dos critérios. §3º Será concedida vista dos relatórios ao residente, pelo CEJUR, sempre que o Procurador Supervisor efetuar observações sobre o seu desempenho.
- Art. 13 O Residente que obtiver, em uma avaliação mensal, grau inferior a 4,0 (quatro) e, em três avaliações consecutivas, graus inferiores a 6,0 (seis), será desligado do Programa. Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput, será garantida vista aos relatórios de avaliação e a possibilidade de apresentação de defesa prévia escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ciência da avaliação.Art. 14 A defesa prévia apresentada pelo Residente, nas hipóteses de desligamento e/ou de avaliação negativa, será endereçada ao Procurador Geral, mediante protocolo na sede da Procuradoria Geral do



Município, com as razões de fato e de direito que sustentam o pedido de modificação da avaliação atribuída.

avaliação atributora. §1º Na hipótese de desligamento do programa, o Procurador Geral designará relator, dentre os membros do Conselho Gestor, que, sucessivamente, dará ciência da defesa apresentada ao Procurador Supervisor para manifestação sobre as alegações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e ao Coordenador do CEJUR, para emitir parecer sobre a questão, sem prejuízo de outras diligências que entender necessária ao deslinde da questão

§2º Nas hipóteses de avaliação negativa que não enseje o desligamento automático do Residente, o relator poderá, se entender que na defesa apresentada há elementos suficientes para seu convencimento, decidir de plano a questão, ficando dispensadas as notificações previstas no §1º deste artigo.

§3º Em face da decisão do relator caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo

Residente Jurídico e/ou pelo Procurador Supervisor, que será julgado pelo colegiado. §4º Caso o relator não entenda pelo julgamento antecipado, o processo será julgado pelo Conselho Gestor da Residência, que, no caso de desligamento, terá efeito imediato a partir da publicação no veículo de imprensa oficial do Município. §5º Caso se entenda pela procedência da defesa apresentada, o processo será remetido

ao Procurador Geral, que poderá designar outro Procurador do Município para avaliar o Residente ou conferirá diretamente a avaliação, conforme sua convicção, devendo em ambas as hipóteses comunicar a decisão ao CEJUR para as medidas cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 Ficam estabelecidos os formulários de Avaliação do Residente e de Estudo

Dirigido, conforme Anexos I e II do presente regulamento.

Art. 16 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos, ouvido o Conselho Gestor do Programa de Residência

Art. 17 As funções atribuídas pelo presente regulamento ao Procurador Geral do Município poderão ser desempenhadas pelo Subprocurador Geral do Município, por delegação e/ou no caso de impedimento e afastamento.

ANEXO 1

Ficha de Avaliação de Desemp	enno do Res	idente		
			do)
):				
zada:			Cupaniaar	
JI			Supervisor	•
			de)
a:				
Desember MR - Muito Rom (1.25) R-	Bom (1) P= I	Pagular (0 F	I – Incaticfate	ário (O)
Qualidade de Trabalho	MB	B	R	1
Participação				
Iniciativa				
Capacidade de aprendizado				
Aceitação de responsabilidades				
Pontualidade e frequência				
Cumprimento das normas internas				
Relacionamento com os superiores				
Relacionamento com os colegas				
ções (obs.: obrigatório quando atribuir grau	ı regular ou in:	satisfatório)		
				-
				-
				-
de de 20				-
				-
ANEXO II				
	c:_cada:	a: Cesempenho: MB= Muito Bom (1,25) B= Bom (1) R= Resemble Qualidade de Trabalho	cada:	Supervisor Comparison Comp

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI
RELATÓRIO DE ESTUDO DIRIGIDO

Data: Especializada: Procurador Coordenador: Residente: Tema: Síntese: Observações do Coordenador: presentes: Niterói. de de 20

ANEXO III

	I ICIIA DE AVALIAÇÃO DE AUEA	
Professor		ou
Palestrante:		
Tema:		
Módulo:		

g de	CRITÉRIOS	MB	В	R	I
pl	Conhecimento do tema				
Fatores Desempen	Clareza na exposição				
	Importância dos tópicos abordados				
	Distribuição dos tópicos no tempo				
Far	Estimulo à participação dos residentes				

Procurador do Município

Observações (obs.: obrigatório quando atribuir grau regular ou insatisfatório)

Residente Jurídico

RESOLUÇÃO PGM Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

APROVA O REGULAMENTO DO 2º PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA

JURÍDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe



RESOLVE:

RESULVE.

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do 2 ...

conforme anexo da presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DO 2º PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

JURÍDICA

TORROGES PRELIMINARES

Porbaráis em Direi Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do 2ª Processo Seletivo de Residência Jurídica,

Art. 1° O Processo Seletivo destina-se à seleção de candidatos, Bacharéis em Direito, para o preenchimento das vagas existentes no Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Niterói - PGM, a juízo do Procurador Geral do Município, e as demais que vierem a ser abertas nos 24 (vinte e quatro) meses subsequentes ao Exame

Art. 2º O Programa de Residência Jurídica da PGM objetiva proporcionar a Bacharéis em Direito o conhecimento da advocacia pública no âmbito municipal.

Art. 3º A Residência Jurídica, abrangendo atividades práticas, de ensino, pesquisa e

extensão geridas pela PGM, não criará vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública.

Art. 4º Os alunos-residentes assistirão a aulas e palestras, participarão de congressos e seminários realizados pela PGM, bem como receberão orientações teóricas e práticas sobre o exercício da advocacia pública, exercendo atividades de apoio aos Procuradores do Município, tais como pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência; preparação de minutas de ofícios, relatórios, boletins e outras peças; análise de minutas de editais e

riinitias de oficios, relatorios, boletins e outras peças; analise de minutas de editais e contratos, e outras atividades afins.

Parágrafo único: Os alunos-residentes serão designados para exercer as suas atividades práticas sob a direção da Procuradoria Geral do Município, que designará Procurador do Município para atuar como orientador do residente.

Art. 5º A carga horária semanal será de 25 (vinte e cinco) horas, sendo 5 (cinco) horas de

Art. 9º A Carga horana serianal sera de 25 (vinte e cirico) noras, serido 5 (cirico) noras de attividades teóricas e 20 (vinte) horas de attividades práticas.

§1º O aluno-residente poderá permanecer no Programa por até 2 (dois) anos.

§2º A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes à residência será no valor correspondente a R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), sem qualquer ajuda de custo adicional, sendo integralmente custeada pelo Fundo da Procuradoria Geral do Município, nos termos da Lei Municipal nº 3.047/2013.

DAS REGRAS DO CERTAME

Art. 6º O Processo Seletivo compreenderá a realização de Provas Discursivas, valendo 100 (cem) pontos cada, no qual serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

Art. 7º As questões das provas versarão sobre a matéria integrante dos currículos de bacharelado das Faculdades de Direito oficiais e, preferencialmente, serão voltadas aos pontos afetos à Advocacia Pública Municipal.

§1º As Provas Discursivas conterão questões sobre as seguintes disciplinas:

Direito Constitucional;

II-

Direito Administrativo; Direito Civil/Processual Civil;

Direito Financeiro e Tributário.

S2º Cada prova consistirá de 2 (duas) questões dissertativas, com número de linhas limitado para resposta, possibilitando ao candidato alcançar até 100 (cem) pontos no total. \$3º Na atribuição de grau às questões dissertativas, a Comissão Examinadora levará em consideração o conhecimento jurídico demonstrado pelo candidato em suas respostas, a clareza e coerência na exposição das ideias e a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, conforme padrão de resposta definido pela Comissão Examinadora, que será divulgado juntamente com o resultado preliminar.

§4º Serão reservadas às pessoas portadoras de deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas, devendo o referido percentual ser observado durante toda a vigência deste processo seletivo, com a necessária compensação nas convocações

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 8º A Comissão Organizadora do Processo Seletivo será composta por 1(um)
Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1(um) Secretário Geral.

\$19 O Presidente da Comissão Organizadora será escolhido, dentre os Procuradores do Município de Niterói interessados na vaga, por votação aberta do Conselho Gestor da Residência, em sessão presidida pelo Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos. §2º O Vice-Presidente será convidado, dentre os Procuradores do Município de Niterói,

pelo Presidente da Comissão Organizadora.

§39 O Secretário Geral será indicado pelo Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos, dentre os integrantes do CEJUR, que terá a função de auxilio direto ao Presidente nas

atividades operacionais necessárias à realização do certame.

Art. 9º O Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos convocará reunião extraordinária para definição do Presidente da Comissão Organizadora, que será escolhido dentre os Procuradores do Município que manifestarem formalmente o interesse na função em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da referida reunião.

§1º Somente em caso de empate na votação, o Procurador Geral do Município efetuará o

§2º Não acudindo interessados na Presidência da Comissão Organizadora, o Coordenador do Centro de Estudos informará ao Conselho Gestor da Residência, que definirá o procedimento a ser adotado para a indicação de preenchimento da vaga.

Art. 10 Compete ao Presidente da Comissão Organizadora;

Nomear o Vice-Presidente da Comissão Organizadora, os fiscais e os demais integrantes do quadro de apoio para realização da prova;

Convidar os membros da Comissão Examinadora; Definir o conteúdo programático do certame; ||-|||-

IV-

Elaborar, assinar e divulgar os editais do concurso; Definir cronogramas, locais de realização e datas de provas; Julgar todos os recursos e incidentes instaurados em face do edital do certame VI-

e dos atos necessários a realização e prosseguimento do processo seletivo; VII- Confeccionar os cadernos de provas e de respostas;

VIII-Gerenciar e praticar todos os atos materiais de realização do certame;

Parágrafo Único: O Presidente da Comissão Organizadora decidirá, em grau irrecorrível, todas as questões relacionadas à realização do certame.

Art. 11 Compete ao Vice-Presidente da Comissão Organizadora:
- Substituir o Presidente, sem prejuízo de suas atribuições próprias, em caso de impedimento;

II- Exercer as funções administrativas que lhe forem delegadas pelo Presidente.

Art. 12 Compete ao Secretário Geral da Comissão Organizadora cumprir todas as rotinas

operacionais determinadas pelo Presidente da Comissão Organizadora, sem prejuízo de suas atribuições próprias no Centro de Estudos Jurídicos.

DA BANCA EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 13 A Banca Examinadora será composta por 2 (dois) membros por disciplina, escolhidos dentre os Procuradores do Município, que serão responsáveis pela elaboração das questões da prova discursiva, sua respectiva correção e pelas respostas a eventuais

Paragrafo único: Não poderá fazer parte da Banca Examinadora e/ou Comissão Organizadora, quem tiver, dentre os candidatos, cônjuge ou companheiro e parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau.



- Art. 14 Os membros das bancas serão escolhidos segundo critérios previamente definidos
- Art. 14 Os membros das baricas seráa esconindos segundo cinterios previamente definidos pelo Presidente da Comissão Organizadora, observadas a especialização profissional e a formação acadêmica necessárias ao bom desempenho da função.

 Art. 15 Os membros da Banca Examinadora deverão encaminhar à Comissão Organizadora, após a correção das provas, documento apto a espelhar o padrão de correção adotado, que, necessariamente, conterá a metodologia de atribuição de pontos das questões, a resposta esperada pela Banca e seus respectivos fundamentos jurídicos.

DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 16 O processo seletivo para o ingresso no Programa de Residência Jurídica observará

as regras contidas no presente regulamento e, subsidiariamente, na Resolução PGM nº 03 de 2013.

Art. 17 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Centro de Estudos Jurídicos, ouvido o Conselho Gestor do Programa de Residência

Art. 18 As funções atribuídas pelo presente regulamento ao Procurador Geral do Município poderão ser desempenhadas pelo Subprocurador Geral do Município por delegação e/ou no caso de impedimento e afastamento.

RESOLUÇÃO PGM № 07, DE 18 DE MARÇO DE 2016. APROVA O REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe

foram conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de avaliação do programa de estágio forense da

Procuradoria Geral do Município, conforme anexo da presente resolução.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGULAMENTO DE AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA PROCURADORIA

GERAL DO MUNICÍPIO Art. 1º Fica instituída a avaliação mensal obrigatória, destinada à aferição de desempenho

do estagiário durante todo o programa de estágio, conforme formulário constante do Anexo I do presente regulamento.

Parágrafo único: Os formulários de avaliação deverão ser preenchidos pelos

Procuradores ou Servidores Supervisores dos estagiários e anexados às respectivas folhas de frequência, para encaminhamento ao CEJUR no término de cada mês.

Art. 2º O estagiário será avaliado pelos seguintes critérios:

IX) Participação;

X) XI) Iniciativa:

Capacidade de aprendizado; Aceitação de responsabilidades;

XII) XIII)

Pontualidade e frequência;

XIV) Cumprimento das normas internas XV) Relacionamento com os superiores:

Relacionamento com os colegas. XVÍ)

§1º O Procurador ou Servidor Supervisor avaliará o estagiário, em cada um dos critérios listados, atribuindo o grau de:
IX) Muito bom (MB), correspondendo a 1,25 pts;

Bom (B), correspondendo a 1,00 pts;

X) XI) XII)

XI) Regular (R), correspondendo a 1,00 pts;
XII) Regular (R), correspondendo a 0,5 pts;
XII) Insatisfatório (I), correspondendo a 0 (zero) pts.

§2º Fica facultado ao Procurador ou Servidor Supervisor fazer apontamentos e observações sobre o desempenho do estagiário nos campos Avaliação Descritiva e Sugestões para Desenvolvimento do Estagiário, sendo obrigatória a justificativa, contudo, no caso de atribuição de grau regular ou insatisfatório a qualquer um dos critérios e/ou de entender que o estagiário não satisfaz as expectativas do programa de estágio.

§3º Será concedida vista dos relatórios ao estagiário, pelo CEJUR, sempre que o Procurador ou Servidor Supervisor efetuar observações nos campos de Avaliação Descritiva e Sugestões para Desenvolvimento do Estagiário.

Art. 3º Será desligado do programa o estagiário que obtiver, em uma avaliação mensal, grau inferior a 4,0 (quatro) e, em três avaliações consecutivas, graus inferiores a 6,0 (seis). Parágrafo único: Nas hipóteses previstas no caput, será garantida vista aos relatórios de avaliação ao estagiário e a possibilidade de apresentação de defesa prévia escrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência da avaliação.

Art. 4º A defesa prévia apresentada pelo estagiário nas hipóteses de desligamento e/ou de avaliação negativa será endereçada ao Procurador Geral, mediante protocolo na sede da Procuradoria Geral do Município, com as razões de fato e de direito que sustentam o pedido de modificação da avaliação atribuída. §1º Na hipótese de desligamento do programa de estágio, o Procurador Geral dará ciência

da defesa apresentada ao Procurador ou Servidor Supervisor, para manifestação sobre as alegações no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e após, ao Coordenador do CEJUR, para emitir parecer sobre a questão, sem prejuízo de outras diligências que entender necessárias ao deslinde da questão;

§2º Nas hipóteses de avaliação negativa que não enseje o desligamento automático do estagiário, o Procurador Geral poderá, se entender que na defesa apresentada há elementos suficientes para seu convencimento, decidir de plano a questão, ficando

dispensadas as notificações previstas no §1º deste artigo. §3º O Procurador Geral decidirá a questão, em grau irrecorrível, e, no caso de desligamento, a decisão terá efeito imediato a partir da publicação no veículo de imprensa oficial do Município

§4º Caso entenda pela procedência da defesa apresentada, o Procurador Geral poderá designar outro Procurador do Município ou Servidor para avaliar o estagiário, ou conferir diretamente a avaliação conforme sua convicção, devendo em ambas as hipóteses comunicar o CEJUR para as medidas cabíveis.

Art. 5º Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Procurador Geral do

Art. 6º As funções atribuídas pelo presente regulamento ao Procurador Geral do Município poderão ser desempenhadas pelo Subprocurador Geral do Município por delegação e/ou no caso de impedimento e afastamento.

ANEXO I -

Avaliação de Estágio Ficha de Avaliação de Desempenho do Estagiário

Nome estagiário: Especializada:		do			
Procurador	ou	Servidor	Supervisor	de	Estágio:
Período Perencia:					de

Grau de Desempenho: MB= Muito Bom (1,25) B= Bom (1) R= Regular (0,5 I= Insatisfatório (0)					
g de	Qualidade de Trabalho	MB	В	R	I
<u> </u>	Participação				
atores esempen	Iniciativa				
	Capacidade de Aprendizado				
	Aceitação de Responsabilidades				
E B	Pontualidade e Frequência				



Cumprimento das Normas Internas

Página 10

	Relacionamento	com os Superi	ores				1
	Relacionamento	com os Colega	is				Γ
Total :							
Avaliação Desc	ritiva						
	Ultrapassa as expedisas satisfaz as expedisas satisfaz as expedisas satisfaz as expedisas satisfaz as expedisas expe	ctativas do pro	grama de e	estágio	stágio. (J	ustificativa	a
obrigatória)		·			,		
							-
Sugestões para	n Desenvolvimen	to do Estagiár	rio (Faculta	ativo)			-
	Niterói.	de		de 20			-

Assinatura e carimbo do Supervisor

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA SECRETÁRIA E DO PRESIDENTE A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições

Instituir comissão que visa implantar o Programa Educação Sustentável - Niterói, na Rede Municipal de Educação com objetivo de provomer ações que contribuam para o uso eficiente de Energia Elétrica e Água nas unidades administrativas, unidades escolares,

- bibliotecas e telecentros sob a presidência do primeiro:

 1. Wilber de Araujo Vasquez, matrícula: 234955-3
 - Andre Luiz Espíndola Guedes, matrícula: 0234968-6
- Carlos Eugênio Latgé de Bustamante Sá, matrícula: 1241630-4 Cláudia Regina Martins Barbosa Lemos, matrícula: 232453-1
- 3. 4.
- Eduardo Diniz Madureira Baggio, matrícula 0237178-9 Francisco Alves de Morais, matrícula: 236909-8 5. 6.
- Maria Angélica Faillace Braganca, matrícula: 239499-0
- Miriam Ramos Rocha, matrícula: 00222542-3 Vânia Lucia Gentil Monteiro, matrícula: 0233317-7
- $1^{\rm o}$ Caberá a comissão implementar ações diversas para enfrentamento ao desperdício de energia elétrica e de água
- 2ª Caberá a comissão articular, em sintonia com os responsáveis pelas referidas unidades, aspectos que possam ser aprimorados e a difusão de práticas exitosas de economia da natureza, já em andamento nas referidas unidades escolares e em prédios administrativos. 3ª Caberá a comissão apoiar atividades, nas diversas unidades, visando elevar o nível de consciência ambiental junto à comunidade escolar e à sociedade em geral e desenvolver ações em parceria com órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa, empresas e sociedade civil organizada para o fortalecimento do referido Programa. (PORTARIA CONJUNTA SEMECT/FME/0001/2016)

ATOS DO PRESIDENTE

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Carolina Lauria Silva Marques - Matrículas nº 235.485-0 da UMEI Dr. Paulo Cesar de Almeida Pimentel (Unidade Requisitante).

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Maria Înês de Azevedo Ventura - Matrícula nº 228.528-6, da UMEI Dr. Paulo Cesar de Almeida Pimentel (Unidade Requisitante).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

(PORTARIA FME Nº 179/2016)

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005. O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Bruna Dábata da Silva Vidal - Matrícula nº 236.689-6 da E.M. Professora Bolívia de Lima Gaétho (Detentora).

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo

relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede

Ana Paula da Silva Gomes - Matrícula nº 235.111-2, da E.M. Professora Bolívia de Lima Gaétho (Detentora).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

(PORTARIA FME Nº 181/2016)

Considerando o Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, c/c com a Normativa/AGU 04/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, conforme abaixo especificada:

ALVO: Pagamento às Sociedades Empresárias OI MÓVEL S.A, CNPJ № 05.423.963/0133-61 e a TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ № 33.000.118/0001-79, CNPJ Nº 05.423.963/0133-61 e a l'ELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ N° 33.000.116/0001-79, referente à prestação de serviços de telefonia móvel e fixa/internet/transmissão de dados, no exercício de 2015, conforme Ofício/ADM/FME N° 0-P/2016 e em conformidade com a Ata de conclusão da Comissão de Análise da FME, Processo Administrativo N° 210/0259/2016. VALOR TOTAL: R\$ 352.250,39 (trezentos e cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais e trinta e nove centavos), sendo empenhados, respectivamente, R\$ 150.559,76 (cento e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e seis



centavos) à conta do Programa de Trabalho $N^{\rm o}$ 12.122.0001.2739. Fonte: 100. Código de Despesa: 3339092000000. Nota de Empenho: 000100/2016. (OI MÓVEL) e **R\$ 201.690,63** duzentos e um mil seiscentos e noventa reais e sessenta e três centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 12.122.0001.2739. Fonte: 100. Código de Despesa: 3339092000000. Nota de Empenho: 000099/2016 (TELEMAR.). CREDORES: OI MÓVEL S.A e TELEMAR NORTE LESTE S/A. DATA COMPROMISSO: 19/02/2016. (Ato de 19/02/2016).

Considerando o Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, c/c com a Instrução Normativa/AGU 04/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, conforme abaixo especificada: **ALVO:** Pagamento à OLIMAR ADMINISTRATAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 04.477.802/0001-48, referente ao aluguel do imóvel, situado à Rua Visconde de Uruguai, 300, Centro, Niterói, onde funcionam setores da Fundação Municipal de Educação, inerente ao mês de janeiro de 2015, conforme Ofício ADM/FME 009P/2015, às fls. 02 do Processo Administrativo Nº 210/0733/2015. **VALOR TOTAL: R\$7.300,00** (sete mil e trezentos reais), à conta do Programa de Trabalho: nº 12.122.0001.2739. Fonte: 100. Código de Despesa: 3339092000000. Nota de Empenho: 000115/2016. **CREDOR:** OLIMAR ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA. **DATA COMPROMISSO: 26/02/2016 (Ato de 26/02/2016).** de 26/02/2016).

Considerando o Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93, c/c com a Instrução Normativa/AGU 04/2009, **RECONHEÇO A DÍVIDA**, conforme abaixo especificada: **ALVO**: Pagamento à CARMEN CUPÓLILLO GRAVINA, CPF Nº 029.694.147-67 referente

à locação do Imóvel situado na Rua Magnólia Brasil, nº 68 – Fonseca/Niterói/RJ, inerente ao mês de novembro de 2015, conforme solicitado através do OFICIO ADM/FME Nº 056P/2015, às fls. 02, Processo Administrativo Nº 210/5089/2015. VALOR TOTAL: R\$ 3.585,25 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 12.122.0001.2739. Fonte: 100. Código de Despesa: 3339092000000. Nota de Empenho: 00178/2016 CREDOR: CARMEN CUPOLILLO GRAVINA. DATA COMPROMISSO: 04/03/2016 (Ato de 04/03/2016).

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto N.º1 de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

Aposentar, Regina Helena Braga Medina, no cargo de Professor II NS III, matrícula nº.233.033-0 Portaria FME 178/2016. Processo 2100000746/2016.

Fixação de Proventos

Ficam fixados os proventos mensais de Regina Helena Braga Medina, aposentada pela Portaria FME nº. 178/2016, de 16/03/2016, no cargo de Professor II NS III, matrícula nº. 233.033-0.

Licença Especial - Deferida Proc. 210000295/2016 – Denize Costa da Silva .

Licenca Sem Vencimentos - Deferida

Proc. 210000015/2016 – Creusa Ramos de Oliveira Proc. 210000810/2016 – Oneida Bispo dos Santos Correia

Proc. 210000811/2016 – Oneida Bispo dos Santos Correia Auxilio Natalidade – Deferido Proc.210000993/2016- Janilma Moreira Dantas Salles

Proc. 210001053/2016-Thatiane Pinho da Costa Salário Família – Deferido

Proc. 2100016/2016 - Jorge Felix Timbo da Siva.

Readaptação - Deferida

Proc. 210005143/2015 - Ana Regina Witka Xavier.

Proc. 210000487/2016 - Cristiane Menezes Ferreira.

Proc. 210000760/2016 - Debora Jeronimo da Silva.

Proc. 210000496/2016 – Marcos Augusto de Oliveira Redução de Carga Horária – Deferida

Proc. 210000636/2016- Cristiane Naegele Fernandes Bon.
Proc. 210000309/2016- Elisangela Azevedo Ferreira Lima.
Proc. 210000308/2016- Elisangela Azevedo Ferreira Lima.
Proc. 210000308/2016- Filomena Pereira Fernandes.
Proc. 210000178/2016- Sabrina dos Santos Pelo.

Proc. 21000074/2016- Viviane Suzart Cop Permuta – Deferida

Proc. 210000674/2016- Fabiana Ferreira Jorge Proc. 210000527/2016- Gabriela Lima de Araujo Cancelamento de Permuta – Deferida

Proc. 210001029/2016- Daiane Meiriele da Silva Mota **Disposição – Indeferido**

Proc. 180000227/2016- Leticia Raymundo Carvalho Tinoco

Aprovo as contas do convênio nº 031/2013 e Termo Aditivo nº 09/2015, período: janeiro a dezembro de 2015 da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO CANTAGALO E PARQUE DA COLINA - Creche Comunitária Eulina Felix, Programa Criança na Creche.

Aprovo as contas do convênio nº 029/2013 e termo aditivo 011/2015, período: janeiro de 2015 a dezembro de 2015 da ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO DE NITERÓI - Creche Comunitária Irmã Catarina, Programa Criança

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Autorizo a Secretaria Municipal de Ordem Pública, a aderir à Ata Registro de Preços nº **006/2015**, referente ao Pregão Presencial nº **023/2015**, oriundo do Processo Administrativo nº **210/3729/2015**. Em consonância com o artigo 22, §1º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Portarias

Exonerar, INDIO DO BRASIL CARDOSO, a contar de 01/03/2016, do cargo em comissão de Coordenação Aprendiz/Música na Escola - símbolo CC-2 Fundação de Arte de Niterói – FAN (Port.044/16)

Exonerar, ANTONIO EGÍDIO PERPETUO, a contar de 01/03/2016, do cargo em comissão de Coordenação de Agenda Cultural - símbolo CC-2, da Fundação de Arte de Niterói –FAN (Port.045/16)

Nomear, NILTON CEZAR TELLES DA SILVA, a contar de 01/03/2016, para o cargo em comissão de Coordenação Aprendiz/Música na Escola - símbolo CC-2 Fundação de Arte de Niterói – FAN, em vaga decorrente a exoneração de Indio do Brasil Cardoso (Port.046/16).

Nomear, MARDEN FONSECA DE OLIVEIRA JUNIOR, a contar de 01/03/2016, do cargo em comissão de Coordenação de Agenda Cultural - símbolo CC-2, da Fundação de Arte de Niterói -FAN em vaga decorrente a exoneração de Antônio Egídio Perpétuo (Port.047/16).

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA



A Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento – **EMUSA, CNPJ:** 32.104.465/0001-89, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade – **SMARHS**, através do processo nº. 250/001714/2015, a Licença Ambiental Municipal Prévia **LAM-P** Nº. 001/2016, com validade de 16 de março de 2016 a 16 de março de 2018.